



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5377/2012

“Dispõe sobre Termo de Convênio Administrativo com a entidade sem fins lucrativos “ASSOCIAÇÃO MARESIAS FUTEBOL CLUBE”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições que lhes são inerentes, com fundamento na legislação vigente, em especial, observadas as disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 2204/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro à Sociedade Civil sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO MARESIAS FUTEBOL CLUBE, com o objetivo de execução de atividade na área do desporto, conforme minuta do convênio anexa, parte do presente decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de julho de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5377/2012

TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO

Município de São Sebastião, ente jurídico de direito público interno, com sede na administrativa na cidade de São Sebastião, à Rua Sebastião Silvestre Neves 214, inscrito no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, autorizado pela Lei n.º 2204/2012, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e Associação Maresias Futebol Clube, entidade esportiva de direito privado, sem fins lucrativos com seus atos constitutivos registrados em micro filme sob n.º 4.906, em 27/5/2011, no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Sebastião, SP, com sede social na Alameda Água Branca, n.º 233, Bairro de Maresias, inscrito no CNPJ sob n.º 67.652.602/0001-02, neste ato representado por seu presidente, Sr. Cássio Murilo Furtado, doravante denominado simplesmente CLUBE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

1.1 - Constituem os objetivos do presente pacto administrativo de cooperação o incentivo à prática saudável de esportes e atividades sociais, em espaço aberto, de modo a abranger o maior número possível de crianças em idade escolar, bem como de adultos e, em relação a estes, a compatibilização com o horário do trabalho nos períodos noturno e diurno, de modo a disponibilizar a praça de esportes do clube à população de Bairros da Costa Sul do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

2.1 – O CLUBE cooperará na consecução dos objetivos deste convênio mediante a disponibilização de sua praça de esportes, situada no Bairro de Maresias, deste Município, à Alameda Água Branca, 233, para ser utilizada pela comunidade da Costa Sul do Município, segundo programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, alusivo a competições, torneios e apresentações de futebol.

2.2 – A cooperação do Município consistirá do repasse da quantia de R\$ 179.474,59 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos) para atender às despesas de instalação de 6 postes de metal, cada qual com 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5377/2012

refletores, suficientes à sua adequada iluminação, de modo a assegurar o pleno uso noturno da praça de esportes do Clube, observadas as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O Prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) anos, contados de sua celebração, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – GENERALIDADES

4.1 – O Clube balizará sua cooperação neste convênio tendo por referência o disposto na Lei n ° 2204/2012, que autorizou sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião, SP, para dirimir eventuais conflitos decorrentes da execução deste convênio.

Para a produção dos legais e esperados efeitos firmam os partícipes o presente pacto de cooperação associativa, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião, 28 de junho de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

CASSIO MURILO FURTADO
Presidente da Ass. Maresias Futebol Clube

TESTEMUNHAS:

1) –

2) –



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5377/2012

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28/6/2012

Município de São Sebastião, ente jurídico de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Sebastião, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo prefeito Ernane Bilotte Primazzi, de um lado e, de outro lado MARESIAS FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste município de São Sebastião, no Bairro Maresias, à Alameda Água Branca n.º 233, inscrito no CNPJ sob n.º 172.956.408-94, neste ato representado por seu presidente em exercício, Cássio Murilo Furtado, com a finalidade de suprir involuntária omissão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo n.º 1, ao Termo de Convênio entre ambos celebrado em 28 de junho do corrente ano de 2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É alterado o texto do item 2.2., da Cláusula Segunda do referente Termo de Convênio, bem como são introduzidos os itens 2.3 e 2.4 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.2 – A cooperação do Município consistirá no repasse de R\$ 179.474,59 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para atender às despesas com a instalação completa de 6 (seis) postes de concreto duplo, cada qual com 6 refletores cada um, suficientes à adequada iluminação artificial, de modo a assegurar o pleno uso noturno da praça de esportes do clube conveniado.”

“2.3 – O planejamento e a especificação dos serviços a serem realizados consistem na instalação, confecção e fornecimento, conforme seja o caso de:

- a) Implantação de poste de concreto duplo T 7,5 mts x 300 da N;*
- b) Instalação de caixa de medição tipo M, tipo IV e tipo T, em fibra de vidro;*
- c) Instalação dos condutores principais, cabos 120 mm² de cobre isolamento em PVC;*
- d) Instalação de disjuntor de proteção geral 225 A;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5377/2012

- e) Confecção e instalação de painel de proteção e acionamento dos refletores;*
- f) Implantação de 6 (seis) postes de concreto, cônicos de 16 mts x 600daN;*
- g) Lançamento de dutos de polietileno de alta densidade PEAD diâmetro de 4';*
- h) Lançamento dos condutores de cobre isolado para alimentação elétrica dos projetores;*
- i) Instalação de 30 (trinta) projetores em alumínio anodizado para 1.500W;*
- j) Instalação de 30(trinta) lâmpadas e reatores 1.500W, vapor metálico;*
- k) Fornecimento de materiais elétricos e serviço de alvenaria;*
- l) Testes finais após a efetiva ligação das unidades.”*

“2.4 – O montante de R\$ 179.474,59, mencionado no Termo de Convênio ora aditado, provem da planilha estimativa de quantitativos e de preços que constitui o anexo I, parte inseparável do presente termo aditivo.”

E por estarem acordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo n ° 1, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião, 29 de junho de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

Cássio Murilo Furtado
Presidente Maresias Futebol Clube

Testemunhas:

1)

2)